



Proposta de Lei n.º 38/XV/1.ª
(Orçamento do Estado para 2023)

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

Artigo 95.º

[...]

1 - O Governo fica autorizado a conceder garantias pelo Estado até ao limite máximo, em termos de fluxos líquidos anuais, de € 4 000 000 000,00.

2 - Em acréscimo ao limite fixado no número anterior, o Governo fica ainda autorizado a conceder garantias pelo Estado, incluindo a operações de seguros ou outras de idêntica natureza e finalidade, a operações de créditos à exportação, créditos financeiros, caução e investimento português no estrangeiro e demais instrumentos de apoio à internacionalização e à exportação, até ao limite de € 1 500 000 000,00.

3 - O Governo fica igualmente autorizado a conceder garantias pelo Estado a favor do Fundo de Contragarantia Mútuo para cobertura de responsabilidades por este assumidas a favor de empresas, sempre que tal contribua para o reforço da sua competitividade e da sua capitalização, até ao limite de € 500 000 000,00, em acréscimo ao limite fixado no n.º 1.

4 - (...)

5 - (...)

6 - (...)

7 - (...)

8 - (...)

9 - (...)

10 - (...)



Assembleia da República, 10 de novembro de 2022

Os Deputados,

Joaquim Miranda Sarmiento

Paula Cardoso

Hugo Carneiro

Tiago Moreira de Sá

Duarte Pacheco

Pedro Roque

Alexandre Simões

Nota justificativa:

Nos termos do artigo 95.º da Proposta de Lei n.º 38/XV/1.ª (GOV) que aprova o Orçamento do Estado para 2023 (OE2023), estão previstos os limites máximos para a concessão de garantias, que tem influência para efeitos de exportações.

Em análise, importa fazer referência:

- comparativamente ao OE2022 há uma redução em quinhentos milhões de euros e comparativamente ao OE2021 há uma redução em mil e quinhentos milhões de euros como limite de concessão de garantias pelo Estado em termos de fluxos líquidos anuais, o que representa uma tendência de redução;
- comparativamente ao OE2022 há uma redução de 250 milhões de euros e comparativamente ao OE2021 há uma redução em 750 milhões de euros como limite de concessão de garantias pelo Estado a instrumentos de apoio à internacionalização e à exportação, o que representa uma tendência de redução;
- comparativamente ao OE 2022 há uma redução de 150 milhões de euros e comparativamente ao OE2021 há uma redução em mil milhões de euros como limite de concessão de garantias pelo Estado ao Fundo de Contragarantia Mútuo, o que representa uma tendência de redução.

Nos últimos anos tem-se registado uma redução substancial aos limites máximos de garantias pelo Estado a instrumentos de apoio à internacionalização e à exportação. O próprio governo prevê que,



para travar uma recessão económica é fundamental haver uma forte recuperação das exportações, em particular da exportação de serviços. Por conseguinte, a redução dos limites de concessão de garantias é contraditória, propondo-se, assim, manterem-se os valores previstos no anterior Orçamento do Estado.